

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EMITIR PARECER
SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE
2020.**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020

Proíbe a investidura em cargo, vínculo ou emprego público, pelo prazo de dez anos, de condenado por assédio moral ou sexual, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 37 da Constituição Federal, contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, o seguinte § 21:

“Art. 37.

§ 21. Aquele que for condenado por assédio moral ou sexual, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, além do rompimento do vínculo com a administração pública, não poderá ser investido em cargo, vínculo ou emprego público pelo prazo de dez anos, contados do trânsito em julgado ou da decisão judicial colegiada, conforme o caso.

.....”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, nossa Lei Maior prevê que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Sabe-se que em uma República não há cidadãos “melhores” que outros. Todos, sem exceção, são brasileiros e merecem tratamento igualitário e digno a despeito da cor, do sexo, da idade, ou ainda do cargo que ocupe.

Infelizmente, não tem sido incomuns notícias de assédio moral e sexual no serviço público. Fatos diante dos quais este parlamento não pode se furtar de enfrentar.

Nessa linha, visando dar voz aos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana, a presente Emenda ao texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2020, busca fortalecer o combate ao assédio moral ou sexual no serviço público, por meio da proibição de investidura em cargos ou empregos públicos àqueles que forem condenados por assédio moral ou sexual, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

Ante o exposto, contamos com o apoio de nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

DEPUTADA PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

Coordenadora da Bancada Feminina





Emenda à PEC

(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Proíbe a investidura em cargo, vínculo ou emprego público, pelo prazo de dez anos, de condenado por assédio moral ou sexual, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

Assinaram eletronicamente o documento CD209762087500, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 2 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 6 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 7 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 8 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 9 Dep. Tereza Nelma (PSDB/AL)
- 10 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 11 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 12 Dep. Daniela do Waguinho (MDB/RJ)
- 13 Dep. Bia Cavassa (PSDB/MS)
- 14 Dep. Mara Rocha (PSDB/AC)
- 15 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 16 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 17 Dep. Flordelis (PSD/RJ)
- 18 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 19 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 20 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 21 Dep. Padre João (PT/MG)
- 22 Dep. Lauriete (PSC/ES)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende e outros

Para verificar a autenticidade, acesse o link: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD209762087500>



- 23 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 24 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 25 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 26 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 27 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 28 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 29 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 30 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 31 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 32 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 33 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 34 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 35 Dep. Tabata Amaral (PDT/SP)
- 36 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 37 Dep. Odorico Monteiro (PSB/CE)
- 38 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 39 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 40 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 41 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 42 Dep. Flávia Moraes (PDT/GO)
- 43 Dep. Leda Sadala (AVANTE/AP)
- 44 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 45 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 46 Dep. Clarissa Garotinho (PROS/RJ)
- 47 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)
- 48 Dep. Rose Modesto (PSDB/MS)
- 49 Dep. Marcelo Freixo (PSB/RJ)
- 50 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 51 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 52 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 53 Dep. Raul Henry (MDB/PE)

